



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 441 DE 15 DE SETEMBRO DE 1980.

"Autoriza reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou-  
e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - É concedido, a partir de 1º de setembro de  
1980, reajuste de 30% (trinta por cento) -  
nos atuais vencimentos de servidores da Câmara Municipal de Cajamar.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do reajuste previs-  
to na presente lei, correrão por conta da -  
seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

Órgão - Câmara Municipal de Cajamar

Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Cajamar


Especificação - Secretaria da Câmara

Código - 3111 - Pessoal Civil

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de -  
de 1980, revogadas as disposições em contrário.


Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de setembro de -  
1980.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Mu -  
nicipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo